



Edital

Edital de Licitação nº 067/2022.

Tipo de Licitação: “Menor Valor Global por Lote”

Processo Administrativo nº 449/2022

Modalidade: **Concorrência Pública nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 449/2022**, acha-se aberta no Paço Municipal à licitação sob o critério de seleção **Menor Valor Global por Lote**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; 9.648 de 27 de maio de 1998 e posteriores, devidamente regulamentadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a *Contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.*

1.2. A sessão será procedida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.890, de 02 de junho de 2022.

2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESSE EDITAL

2.1. Fazem parte integrante deste edital os 17 (dezessete) documentos anexos, listados abaixo:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Planilha Orçamentária.
- Anexo II.A – Planilha Composição de Custos do Braço da Luminária.
- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro.
- Anexo III.A – Projeto
- Anexo III.B – Relação de Ruas
- Anexo IV – Recibo de Retirada de Edital.
- Anexo V – Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VI – Declaração de Pleno Conhecimento.
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VIII – Declarações de Habilitação.
- Anexo IX – Dados Contratuais.
- Anexo X – Minuta Contrato Administrativo
- Anexo XI – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XII – Cadastro do Responsável.
- Anexo XIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

Anexo IX – Ordem de Início de Serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Todas as especificações do objeto estão contidas no **Anexo I, II, II.A, III, III.A e III.B**, parte integrante deste edital.

3.2. A empresa vencedora desta licitação deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar termo de cadastramento ou credenciamento junto a ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.

4. DO VALOR

4.1. Os preços estimados serão os máximos a serem aceitos pela Administração Pública.

4.2. Os valores estimados para a contratação foram obtidos por cotação realizada por servidor municipal da secretaria responsável, especificados no **Anexo II – Planilha Orçamentária**.

4.3. O valor global para o certame é de **R\$ 1.173.960,14** (um milhão cento e setenta e três mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos).

4.4. Convênio Estado, Demanda 03638/2022 – Programa Cidades Inteligentes repasse de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).

4.5. Recursos Próprios – contrapartida de **R\$ 173.960,14** (trezentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos).

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Os esclarecimentos relativos às **DESCRIÇÕES OU TERMOS TÉCNICOS** serão prestados nos dias de expediente, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, das seguintes maneiras:

5.1.1. **Responsável:** Flávio Maffioletti de Sousa

5.1.2. **Telefone:** (19) 3575-3817 e (19) 3575-9000

5.1.3. **E-mail:** eng2@itirapina.sp.gov.br, servicopublico@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br.

5.2. Os esclarecimentos relativos à **DOCUMENTAÇÃO OU CONDIÇÕES DO EDITAL** serão prestados nos dias de expediente, das 13h 30min às 17h 00min, na Divisão de Licitação, pelo e-mail licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao2@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br e telefone (19) 3575-9000.

5.3. Somente serão recebidas **IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc2@itirapina.sp.gov.br; protoc@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, e em conformidade com o Art. 41, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS

6.1. Início de retirada de edital: **28 de outubro de 2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

6.2. No caso de visitação técnica, a mesma poderá ser realizada até o dia **02 de dezembro de 2022**, juntamente com o servidor Flávio Maffioletti de Sousa.

6.3. Os envelopes serão recebidos até as **08h30min** do dia **05 de dezembro de 2022**, na **Seção de Protocolo**.

6.4. O credenciamento se iniciará após as 08h30min, o mesmo será realizado somente para os representantes das empresas que chegarem até às **08h30min** no dia da sessão.

6.5. Para ordem e controle, a **recepcionista entregará senha** para o representante presente no dia da sessão pública, até as **08h30min** (comprovando o seu horário de chegada), para a posterior realização do credenciamento.

6.6. A sessão de abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação** será realizada no **dia 05 DE DEZEMBRO DE 2022**, após o término da fase de credenciamento.

6.7. A sessão pública será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada à Avenida Um, 106, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000.

6.8. A sessão de abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** será agendada ou realizada no mesmo dia da sessão de abertura dos envelopes de nº 01, a mesma depende do desfecho da fase de habilitação das documentações apresentadas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas nacionais especializadas, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, que satisfaçam as condições previstas neste Edital.

7.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da Prefeitura de Itirapina, ressalvando o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

7.3.1. Com falência decretada.

7.3.2. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.3.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.3.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

7.3.6. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

7.3.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

7.3.8. Empresas que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

7.4. Condições obrigatórias para a participação das empresas em **recuperação judicial**: que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, junto a Qualificação Econômica – Financeira, no envelope nº 01.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A realização da Visita Técnica pela proponente é **FACULTATIVA**.

8.2. A proponente que optar por **não realizar** a visita técnica deverá apresentar no envelope nº 01 o **Anexo VI – Declaração de Pleno Conhecimento**, declarando que tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhecimento de todos os detalhes referente aos serviços deste certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o local, tendo total condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizará destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

8.3. A proponente que optar por **realizar** a visita técnica, deverá trazer preenchido o **Anexo V – Atestado de Visita Técnica**, comprovando a visita ao local, sendo assinada por um servidor municipal e por um representante da empresa.

8.4. O agendamento poderá ser feito com antecedência, por meio do telefone **(19) 3575-9000**, e-mail: eng2@itirapina.sp.gov.br - falar com o Eng. Flávio Maffioletti de Sousa, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias de expedientes.

8.5. A visita poderá ser realizada do **dia 28 de outubro de 2022** ao **dia 02 de dezembro de 2022**, tendo como ponto de encontro dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Itirapina, localizada na Av. um, nº 106, centro – Itirapina/SP – CEP 13530-000.

8.6. Não será permitido participar da Visita Técnica, os interessados que comparecerem no local acima descrito – "Ponto de Encontro", após o horário determinado.

8.7. A visita técnica deverá ser realizada de preferência por um **responsável técnico (engenheiro) ou representante, vinculados à empresa**.

8.8. Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura, quantidades, natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais, obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas e realização do objeto.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. TRATANDO-SE DE SÓCIO.

9.1.1. Cópia de documento oficial que contenha foto.

9.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR.

9.2.1. Cópia de documento oficial que contenha foto.

9.2.2. **Instrumento público de procuração**, registrada em cartório, com poderes para assinar documentos, decidir, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, e ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

9.2.3. Instrumento particular de procuração, registrada em cartório, com poderes para assinar documentos, decidir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de cópia do seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores.

9.3. DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES PARA O CREDENCIAMENTO.

9.3.1. Os documentos apresentados para o credenciamento:

9.3.1.1. Terão total valor para a fase de habilitação.

9.3.1.2. Deverão ser entregues **fora dos envelopes**.

9.3.1.3. Deverão ser apresentados **ORIGINAIS** ou na forma de **FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por Tabelião ou por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

9.3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este (s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

9.3.3. No ato do credenciamento, além dos documentos enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

9.3.4. A não apresentação ou incorreção da documentação para o credenciamento não implicará na inabilitação da licitante, mas **impedirá** o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão pública.

9.3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes deverão ser apresentados, separadamente (um e outro) ambos fechados e rubricados nos lacres, contendo em sua parte externa, além da Identificação da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação;

Envelope nº 02 – Proposta Comercial;

Envelope nº _____ - _____
À Divisão de Licitação | Prefeitura Municipal de Itirapina

Razão Social da Empresa
CNPJ da empresa
Endereço da empresa

Processo Administrativo nº 449/2022
Concorrência Pública nº 002/2022

10.2. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.



11. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. DAS DISPOSIÇÕES DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

11.1.1. Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados:

11.1.1.1. No original, ou;

11.1.1.2. Através de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que acompanhado do original;

11.1.1.3. Ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

11.1.2. A Certidão cuja validade não estiver expressa no documento deverá ter a data de expedição de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação”.

11.1.3. As empresas devem apresentar a certidão de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.4. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador, juntando-se a procuração (apresentada na fase credenciamento).

11.1.5. Os elementos financeiros exigidos para cálculo dos índices, no subitem 09.01.19, serão extraídos do balanço do último exercício social, onde se definem: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total.

11.1.5.1. A exigência de índice de liquidez geral, índice de liquidez corrente e índice de endividamento total são feitas com o caráter de preservar a boa qualidade dos serviços a serem executados, uma vez que uma empresa deficitária poderá no curso do processo interromper total ou parcialmente o serviço. Independentemente das sanções contratuais, por esta falta, deve a Licitante de todas as formas, buscar inibir as hipóteses de inadimplemento da obrigação.

11.1.6. A comprovação de regularidade fiscal das **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS de PEQUENO PORTE** somente será exigida para efeito de assinatura do termo da Ata, nos termos da lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.1.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (**cinco dias úteis**), após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **INABILITAÇÃO** da mesma e decadência do direito à contratação.

11.1.7. Para os Licitantes Domiciliados Em Outro Estado: se declarada vencedora por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

ofertar o menor valor global, deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, o Certificado de Registro emitido pelo CREA ou CAU da Região de origem deverá conter o visto de CREA-SP ou CAU-SP.

11.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 01: Deverá conter documentação de Habilitação, conforme item 11.3 ao item 11.8 do presente edital.

11.3. DECLARAÇÕES E ANEXOS

11.3.1. Anexo IX – Dados Contratuais (a não apresentação deste não possui caráter eliminatório da proponente).

11.4. REGULARIDADE JURÍDICA

11.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

11.4.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores, **ou**;

11.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**;

11.4.4. Tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.5. Quanto às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**: Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4.6. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.5. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar o **Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fora dos Envelopes e terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

11.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.6.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

11.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa** de Responsabilidade do interessado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

estado de SP: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

11.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (para o estado de SP:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>).

11.6.5. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de **Tributo Mobiliária** ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

11.6.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

11.6.8. Prova de que a empresa encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do **Anexo VIII – Declarações De Habilitação**.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7.1. **Anexo V – Atestado de Visita Técnica** ou **Anexo VI – Declaração de Pleno Conhecimento**, preenchido e devidamente assinado.

11.7.2. Certidão de Registro da **Empresa** no Órgão de Classe (CREA e/ou CAU), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

11.7.3. Certidão de Registro do **Responsável Técnico (Eng. Eletricista)** no Órgão de Classe (CREA ou CAU), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

11.7.4. Comprovação de **Vínculo Profissional do Responsável Técnico**, podendo se dar mediante:

11.7.4.1. Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

11.7.5. A comprovação de aptidão se dará pela apresentação de **no mínimo 01 (um) acervo técnico** emitido pelo CREA ou no CAU, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em **nome da empresa proponente participante** ou do **responsável técnico** (neste caso o responsável deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou manter vínculo jurídico com a mesma, na data da apresentação dos documentos, que obrigatoriamente deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente) comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica, operacional e uso de materiais, equivalentes com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

apresentadas no termo de referência e planilha orçamentária, com quantitativo mínimo igual 60 % (sessenta por cento) das quantidades previstas para esta licitação, de acordo com as Súmulas 24 e 30 do TCESP, sendo item de maior relevância 5.460,00 m de cabo de cobre”.

11.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.8.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (cf. Súmula 50 do TCSP).

11.8.2. Comprovação de que a licitante possui boa situação financeira, de acordo com seu capital social e balanço social, analisado por servidor designado, deverão possuir os seguintes índices:

11.8.2.1. Índice de Liquidez Geral, igual ou maior que **1,00** (um), ($ILG = A.C. + R. L. P / P.C. + E. L.P.$).

11.8.2.2. Índice de Liquidez Corrente, igual ou maior que **1,00** (um), ($ILC = A.C / P.C.$).

11.8.2.3. Índice de Endividamento Total, igual ou menor que **0,50** (zero vírgula cinco), ($IET = P.C. + E. L. P / A.T.$).

11.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

11.8.3.1. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses.

11.8.3.2. Sendo o caso e conforme a legislação, a documentação de que se trata o subitem 11.8.3, poderá ser substituído por comprovante de opção de tributação, com base no lucro presumido, obrigatoriamente entregue na Receita Federal, nos termos da Lei nº 8.541/92, artigos 13 a 20.

11.8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, conforme Artigos 25 a 27 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, a comprovação de que se trata o subitem 11.8.3, poderá ser substituída pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

12. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

12.1. DEVERÁ CONTER NO ENVELOPE Nº 02.

12.1.1. Planilha Orçamentária; preenchida de acordo com os serviços a serem executados e itens a serem fornecidos, atendendo a todas as especificações e valores deste edital.

12.2. Das Disposições Finais da Planilha Orçamentária.

12.2.1. Conter o valor unitário e valor total, ambos os valores expressos em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

12.2.2. Conter prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias corridos, contados da data



da abertura da proposta.

12.2.3. Conter valores iguais ou menores ao constante no item 04 deste edital.

12.2.4. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

12.2.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração (apresentada na fase credenciamento).

12.3. Das Disposições Finais.

12.3.1. A proponente tem ciência de todas as especificações e prazos, conforme disposto nos anexos, *Anexo I, II, II.A, III, III.A, III.B* e *Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo*, podendo assim elaborar proposta comercial com valor adequado para a realização do objeto **não sendo admitidas**, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.3.2. Não serão aceitos documentos enviadas por meio eletrônico ou via fac-símile.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

13.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

13.2. Abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação”:

13.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentos para Habilitação”.

13.2.2. Será dada vista dos documentos de habilitação de cada uma das licitantes às demais, para a impugnação da documentação, podendo os licitantes desistir expressamente da interposição de recurso contra habilitação ou inabilitação.

13.2.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão pública, afim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, permanecendo reunida até a conclusão da análise da documentação de habilitação, sendo que do resultado da análise dos documentos será lavrada Ata Circunstanciada, dando-se ciência a todos os interessados da decisão da Comissão.

13.3. Critério para Julgamento da Documentação:

13.3.1. Estarão inabilitados os proponentes que possuírem as restrições contidas no item 07.03 e seus subitens.

13.3.1.1. Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem a Regularidade Fiscal conforme exigência deste Edital.

13.3.1.2. Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem Qualificação Técnica conforme exigência deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

13.3.1.3. Estarão inabilitados os proponentes que apresentarem documentação com datas divergentes às solicitadas neste edital.

13.3.2. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02 – “Proposta Comercial”, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

13.3.3. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes.

13.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

13.3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na INABILITAÇÃO da mesma.

13.3.6. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

13.4. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”:

13.4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” serão abertos no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Estando todos os proponentes considerados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

13.4.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços ofertados.

13.4.3. Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação na Imprensa Oficial.

13.4.4. Para os Licitantes Domiciliados Em Outro Estado: se declarada vencedora por ofertar o menor valor global por lote, deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, o Certificado de Registro emitido pelo CREA ou CAU da Região de origem deverá conter o visto de CREA-SP ou CAU-SP.

13.5. Critérios para o julgamento das “Propostas Comerciais”:

13.5.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

13.5.1.1. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.

13.5.1.2. Revelar-se manifestante inexecutável ou inaceitável (excessivo) nos termos do inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

13.5.1.3. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior ao preço máximo estabelecido pela Prefeitura de Itirapina).

13.5.1.4. Não estiverem datadas, assinadas pelo representante legal ou autorizado e não constarem o prazo de validade da proposta.

13.5.1.5. Não será levada em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

13.6. Da Classificação:

13.6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação em conformidade, se for o caso, com a Lei Complementar 126 de 14 de dezembro de 2006 e com o inciso I do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, levando-se em conta exclusivamente o Menor Valor Global – Por Lote.

13.6.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos, sendo vencedora a empresa que apresentar o **Menor Valor Global Por Lote**.

13.6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observada e atendida à norma contida Artigo 3º §2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

13.6.3.1. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação por sorteio, na forma do Artigo 45 §2º, da precitada Lei de Licitações, com suas atualizações.

14. DO RECURSO

14.1. Dos atos da Comissão, caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, que deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato ocorrido.

14.2. Somente serão recebidos **Recursos**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, em horário de expediente, podendo o protocolo ser realizado de maneira presencial e ou eletrônica de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br, licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br e licitacao6@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados da Presidente da Comissão, observados os prazos estabelecidos.

14.3. Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

14.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Presidente da Comissão encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão da Presidente da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, homologará o objeto do certame à licitante vencedora e adjudicará o procedimento licitatório.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública e interposição no prazo fixado importará na decadência do direito de recurso, resultando homologação e adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Para instituir a formalização do contrato administrativo, a empresa vencedora deverá providenciar e encaminhar para a elaboração do mesmo, no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br, após a sessão pública de abertura do envelope de proposta, os documentos abaixo, se necessário:

16.1.1. *Anexo IX – Dados Contratuais.*

16.1.2. Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, delegando poderes ao signatário do contrato, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado através do contrato social.

16.1.3. Planilha Orçamentária atualizada.

16.2. A empresa vencedora será convocada para a assinatura do Contrato correspondente, após publicação de “**Notificação Para Assinatura**” no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e no Diário Oficial do Estado: <https://www.imprensaoficial.com.br/>

16.3. A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF do CONTRATO (que não deverá ser alterado).

16.3.1. As vias do CONTRATO deverão ser postadas por SEDEX para a Administração Pública em até **03 (três) dias uteis** após publicação da “Notificação para Assinatura de Contrato”.

16.3.2. Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, 01 página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.

16.3.3. *Endereço para envio:* Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

16.3.4. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br

16.3.5. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda do CONTRATO.

16.4. É admitido que a empresa assine digitalmente o termo de contrato.

16.5. Caso a empresa não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

16.6. Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

16.7. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

16.8. A contratação decorrente deste certame estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

16.9. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cláusulas, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

16.10. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o CONTRATO.

17. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

17.1. A vigência do contrato será de **150** (cento e cinquenta) **dias**, do lote 01- Instalação de Luminárias e cabeamento e de 12 meses do Lote 02, serviço de internet, prazo a contar da data de sua assinatura.

17.2. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal devidamente justificados na forma da Lei de Licitações, sendo que o Lote 02 poderá ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses.

17.3. Todos os prazos constantes neste edital serão em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.4. O prazo para início da prestação de serviços será de **05** (cinco) **dias corridos** após a assinatura da OIS.

18. DO RECURSO FINANCEIRO

18.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

18.1.1. Dotação Orçamentária nº 1428; Fonte 01 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 110.0000, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 15.452.9024.1269.

18.1.2. Dotação Orçamentária nº 1429; Fonte 02 – Recurso Próprio, Código de Aplicação



110.00071, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 15.452.9024.1269.

19. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão feitos, conforme medição, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e, os pagamentos serão efetuados com saldo, em conta corrente, cujos dados da mesma, obrigatoriamente, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e serão providenciados por meio de Ordem de Pagamento.

19.2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão estar acompanhadas do atestado de conclusão ou de medição parcial ou total dos serviços executados, emitido e assinado pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, órgãos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato.

19.3. Os pagamentos das notas fiscais serão feitos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua aprovação.

19.4. Os valores dos serviços e de materiais são os constantes da Proposta Comercial da empresa Contratada e Cronograma Físico-Financeiro.

19.5. Após a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a NOTA FISCAL correspondente ao CONTRATANTE, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la. A NOTA FISCAL não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da NOTA FISCAL não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços. A CONTRATANTE efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A CONTRATADA poderá, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, subcontratar a execução de parte dos serviços que pela sua própria especificidade, não possam por ela serem realizados.

20.1.1. Neste caso, os serviços executados por terceiros serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere a sua remuneração, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento além dos previstos neste Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A licitante vencedora tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I, II, II.A, III, III.A, III.B* e *Anexo X – Minuta de Contrato*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

21.2. Manter os seus funcionários registrados e devidamente identificados, sendo que estes devem possuir conhecimentos para a perfeita execução dos serviços, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades e ônus.

21.3. Buscar, ao longo da vigência, executar as instalações em conformidade com as Normas Técnicas vigentes, com materiais de primeira qualidade e com garantias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

21.4. Possuir veículos, ferramentas e pessoal qualificado para a perfeita execução dos serviços, sendo responsável por todas as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do objeto.

21.5. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste Contrato.

21.6. Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

21.7. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea do CONTRATANTE, sem prejuízo das multas contratuais.

21.8. Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar nos serviços realizados;

21.9. Responsabilizar-se-á direta e exclusivamente pelos serviços e por sua exequibilidade até a conclusão dos mesmos e, conseqüentemente, responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

21.10. Cumprir as exigências com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho.

21.10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes a Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras – NRs.

21.10.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das mesmas, assim como das conseqüências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

21.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

21.10.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

21.10.3.1. Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;

21.10.3.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;

21.10.3.3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho;

21.10.3.4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

21.10.3.5. Cópia da Ordem de Serviço;

21.10.3.6. Cópia de comprovante de integração de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

21.10.3.7. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC).

21.10.3.8. Cópia de Certificados de treinamentos específicos quando a atividade envolver Trabalho em Altura, Espaço Confinado e Serviços em Eletricidade.

21.10.3.9. Cópia da Análise Preliminar de Riscos – APR, assinadas por responsável técnico habilitado para atividades perigosas.

21.10.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

21.10.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documento comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

21.10.6. Cópia das documentações referidas nos itens 21.10.3 e 21.10.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão. Empresas desobrigadas de manter CIPA apresentarão esse Relatório assinado pelo empregado designado para cumprir as exigências da NR 05 e pelo responsável pelas dependências do prédio e/ou serviços.

21.10.7. Em caso de Doença Relacionada ao Trabalho e Doença Profissional, a CONTRATADA deverá preencher/emitir a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, Perfil Profissiográfico ou Relatório Médico, que caracterize a suspeita da Doença Relacionada ao Trabalho e a Doença Profissional, relativo a doença adquirida pelo(a) Empregado(a) e providenciar, caso possua Cópia do Programa Preventivo desenvolvido pela CONTRATADA, para reduzir/prevenir doenças do trabalho/profissional.

21.10.8. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante o mês, encaminhando uma cópia da planilha a área de Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATANTE, até no máximo, o quinto dia útil do mês seguinte.

21.10.9. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

21.10.10. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno



direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.

22.2. Informar à CONTRATADA todas as modificações nas instalações de Iluminação Pública.

22.3. Informar à CONTRATADA sobre qualquer mau funcionamento das luminárias.

22.4. Realizar os pagamentos conforme estipulado neste Edital e seus anexos.

22.5. Fiscalizar a realização dos serviços realizados pela CONTRATADA.

22.6. Atestar os serviços prestados, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

22.7. Solicitar qualquer tipo de informação, relacionada a prestação de serviço.

23. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1. Caso a(s) empresa(s) não compareça(m) no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20%** (vinte por cento) **do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

23.2. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco)** dias úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

23.3. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

23.4. Da aplicação da multa o contratado será intimado por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

23.5. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor do contrato.

23.6. Se a contratada inadimplir o contrato, implicará na aplicação de multa na forma prevista:

23.6.1. Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no início da execução ou na retomada do serviço.

23.6.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial dos serviços, que implique rescisão contratual.

23.6.3. Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o total contratado, em caso de inexecução total do objeto.

23.6.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de **02 (dois) anos**, em especial na hipótese de descumprimento integral dos serviços.

23.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

23.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

24. DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal De Serviços Públicos, que terá a incumbência de gerenciamento do contrato.

24.2. Fica designado o senhor **Arnoldo Luiz Moraes**, secretário municipal, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, em ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, 9.648 de 27 de maio de 1.998 e posteriores aplicáveis à espécie, e, sendo o caso, a anulação não ensejará aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação financeira.

26.2. A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de analisar no todo ou em parte a presente licitação, sendo para tanto, observado e atendido o disposto no §4º do Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Administração Pública Municipal em harmonia com as legislações vigentes.

26.4. E para que ninguém alegue ignorância, será o presente Edital publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, do município, em jornais de grande circulação na região e, afixado no saguão do prédio da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Itirapina, 27 de outubro de 2022.

RENATO APARECIDO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

O presente instrumento objetiva apresentar os elementos necessários e suficientes para contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução do objeto.

PROGRAMA CIDADES INTELIGENTES 2022

Projeto de Melhorias na Iluminação Pública e Instalação de Internet Pública WI-FI

Índice

1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 1.1. Objetivo
- 1.2. Identificação do Empreendimento
- 1.3. Descrição do Empreendimento
- 1.4. Iluminação Pública Atual e Proposta
- 1.5. Especificação das Luminárias e Serviços Propostos
- 1.6. Especificações Complementares
- 1.7. Integração Projeto – Memorial

2. INTERNET PÚBLICA WI-FI

- 2.1. Objetivo
- 2.2. Locais para Instalação
- 2.3. Escopo do Projeto
- 2.4. Topologia
- 2.5. Relação de Materiais e Equipamentos

Anexos

- Detalhe Típico de Instalação das Luminárias Propostas
- Projeto de Melhorias na Iluminação Pública

1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.1 Objetivo

Este memorial tem por objetivo apresentar a descrição e os critérios adotados para a execução do projeto de **Melhorias na Iluminação Pública Geral** para várias ruas, município de ITIRAPINA – SP.

O projeto desenvolvido atende às normas pertinentes.

1.2 Identificação do Empreendimento

- Nome do Empreendimento: ILUMINAÇÃO PÚBLICA GERAL 2022
- Município: ITIRAPINA – SP
- Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

1.3 Descrição do Empreendimento



As melhorias na “Iluminação Pública Geral 2022”, em diversas ruas localizadas no município de ITIRAPINA – SP, conforme apresentado nas pranchas do projeto.

1.4 Iluminação Pública Atual e Proposta

A iluminação pública das ruas em questão possui tipicamente lâmpadas a vapor de sódio com reator de alto fator de potência, em 220 V, com potências unitárias de 150 W e 100 W, em postes da ELEKTRO.

O projeto ora proposto tem por objetivo aumentar o nível de iluminamento dos locais sob análise e reduzir a energia elétrica consumida.

Para tanto, propõe-se a utilização de luminárias LED com potência unitária de 100 W e 60 W, em substituição às atualmente instaladas em postes da rede pública da ELEKTRO.

1.5 Especificações das Luminárias e Serviços Propostos

As seguintes etapas e especificações deverão ser observadas.

1.5.1 Etapas de Implantação

- a) Retirada do braço de iluminação, juntamente com a luminária, a lâmpada de sódio e o reator existentes;
- b) Recolocação ou Implantação de braço em tubo galvanizado de 1”x3,00m ou 1”x4,50m, conforme indicado em projeto;
- c) Substituição de braçadeira circular em aço galvanizado, danificada e enferrujada, com DN= 140 à 300 mm;
- d) Substituição do cabo de interligação da luminária para cabo de cobre 2,5 mm², isolamento 0,6/1,0 kV (da rede secundária até a luminária);
- e) Instalação de luminárias LED retangular para poste conforme indicado em projeto;
- f) Instalação de rele fotoelétrico 50/60 Hz – 110/220 V;
- g) Instalação de conector de emenda interligando a luminária à rede secundária, mantendo a sequência de fases existentes.

Notas:

- i) *Os equipamentos utilizados deverão estar de acordo com as exigências da ELEKTRO;*
- ii) *Os serviços deverão ser executados com técnicos especializados.*

1.5.2 Especificação das Luminárias

Luminárias para iluminação pública a LED com corpo em alumínio injetado à alta pressão, composta por LEDs de potência brancos com temperatura de cor de 4000 K (+1000K, -500K), testados de acordo com a norma IESNA LM80 (*Measuring Lumen Maintenance of LED lighth*



Sources).

As luminárias deverão possuir tomada para relé foto-controlador padrão NEMA 7 pinos, para possibilitar instalação futura de sistema de tele gestão.

Assim como a tomada NEMA, as luminárias deverão ser preparadas para receber sistema de controle futuro e, para isso, deverão possuir *drivedimerizável* com tecnologia 110V ou DALI.

Os LEDs deverão ser montados em placa de circuito metalizada (alumínio), que oferece menor resistência térmica. A dissipação deverá ocorrer de maneira passiva, através da superfície externa da luminária, sem uso de partes móveis ou líquido de arrefecimento.

As luminárias deverão operar em temperatura ambiente de 0°C a 45°C, não sendo utilizada cola de silicone na placa de circuito metalizada. Deve apresentar eficiência inicial mínima de 118 lm/W e temperatura de cor de 5000 K (+1000K, -1000K), índice de reprodução de cores (IRC) igual ou superior a 70.

O conjunto ótico deverá ser protegido com vidro temperado e seu compartimento deverá ser separado do alojamento do driver para melhorar a dissipação de calor e garantir boa separação elétrica.

As luminárias deverão permitir o uso de diferentes sistemas óticos, proporcionando diversas opções de distribuição fotométrica, de modo a satisfazer as diversas aplicações definidas. O dispositivo ótico deverá assegurar que não haverá perda de uniformidade na via, num improvável evento de falha individual do LED. O conjunto ótico também deverá possuir proteção contra radiação UV, evitando a contaminação por UV (amarelecimento).

As luminárias deverão ser projetadas de modo a garantir que, tanto o módulo de LEDs quanto o *driver* possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo (carcaça). Deverá possuir ainda fácil acesso aos componentes eletrônicos/driver, dispensando o uso de qualquer ferramenta (através de cliques ou fechadura na própria luminária). Deverão permitir fixação em poste com diâmetro entre 48 mm e 60 mm, feita lateralmente através de parafusos existentes na própria luminária.

O grau de proteção das luminárias deverá ser IP66 (sem uso de cola para selagem da luminária) para assegurar a confiabilidade geral do sistema, minimizando a necessidade de manutenção. O grau e proteção contra impactos deve ser IK08 ou superior, testado e comprovado através de laboratório credenciado. As luminárias deverão ser preparadas para resistir sem danos ao teste de vibração conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010, 4.20, ou ANSI C136, com nível de força mínimo igual a 3 G.

A expectativa de vida deverá ser de, no mínimo, 60.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de até 35° C, comprovados através de testes em acordo



com a norma IESNA LM80, segundo o método TM-21. A temperatura interna da luminária, na região dos LEDs, medida conforme norma NBR IEC 60598 e IEC 62031 ou UL-1598 e UL-8750, deverá estar de acordo com a temperatura para o qual o semicondutor foi projetado, sendo comprovado pelo teste da norma IESNA LM80 e pela projeção de vida útil realizada em temperatura igual ou maior à temperatura encontrada na luminária.

1.6 Especificações Complementares

1.6.1 Postos de Transformação

Os postos de transformação não serão alterados.

1.6.2 Circuitos de Baixa Tensão

Os circuitos aéreos de alimentação da iluminação pública também não serão alterados.

1.7 Integração Projeto - Memorial

O presente “Memorial” é parte integrante do projeto completo, e os detalhes e observações que ficarem omissos no projeto deverão seguir orientações aqui descritas ou vice-versa.

2. INTERNET PÚBLICA WI-FI

2.1 Objetivo

Instalação de 5 (cinco) pontos de *Hotspots* públicos em espaços que apresentam grande concentração de pessoas, visando atender com internet Wi-Fi de qualidade muitos habitantes do município.

2.2 Locais para Instalação

- **Praça Esportes Marcel Aparecido Lutgens** (coordenadas: -22.25240, -47.83309)
Avenida Um esquina com a Rua 02 – Jardim dos Eucaliptos
- **Praça dos Expedicionários** (coordenadas: -22.25451, -47.82111)
Avenida Sete, entre a Rua 04 e a Rua 05 – Centro
- **Sistema de Lazer do Jardim Gobbi** (coordenadas: -22.26424, -47.80453)
Rua Rosângela Ap. Grossi esquina com a Rua Dionysio Gobbi - Jardim Gobbi
- **Ginásio de Esportes Zezé Bonga** (coordenadas: -22.24704, -47.80986)
Rua Araribóia esquina com a Rua Batuiretê - Jardim Nova Itirapina
- **Rampa de Barcos na Represa do Broa** (coordenadas: -22.17926, -47.88937)
Avenida Marginal esquina com Rua 11 – Balneário Santo Antônio

2.3 Escopo do Projeto

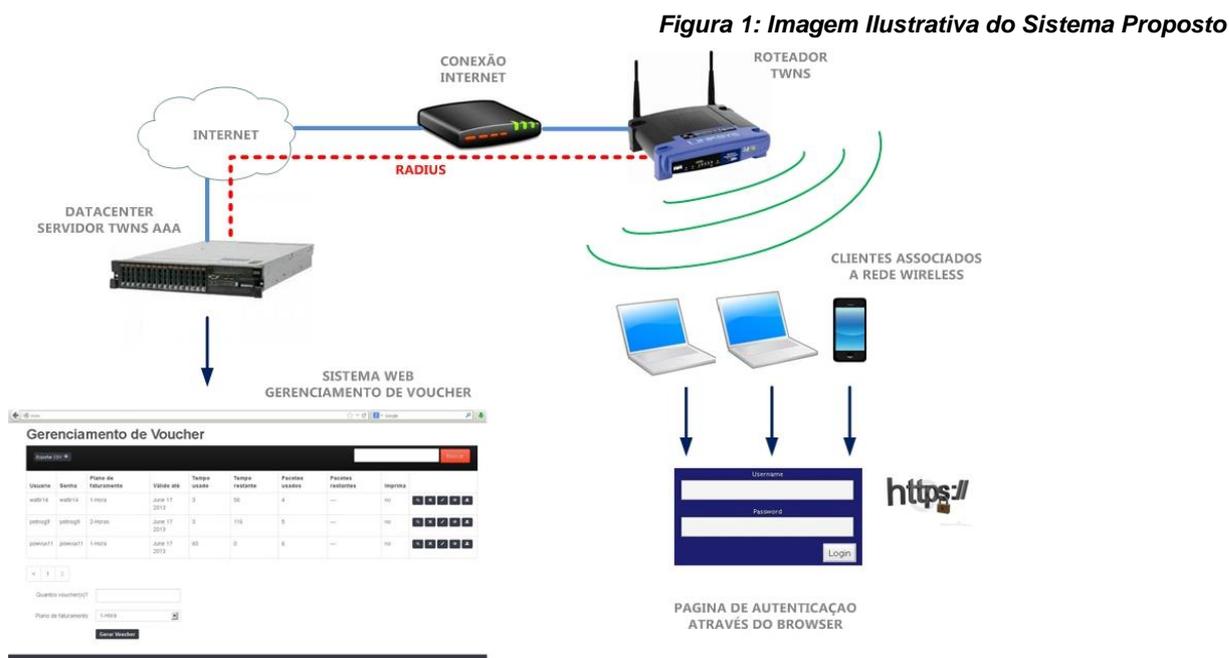


O termo *Hotspot Wi-Fi* faz menção a algum local público onde existe oferta (gratuita ou paga) de acesso à Internet, por exemplo em comércios, bares, cafeterias, restaurantes, hotéis, aeroportos, etc.

No cenário em questão estamos propondo somente acesso GRATUITO para o público no local abrangido pelo *Hotspot Wi-Fi*.

O tempo de acesso será limitado e determinado pela Prefeitura, podendo ser em minutos, horas ou até mesmo dias sendo possível novos acessos desde que haja nova autenticação por parte do usuário.

O acesso e a autenticação será feitos através de integração direta com a [API do Facebook](#) ou outro sistema de segurança. Assim, para utilizar a rede Wi-Fi gratuita oferecida pela Prefeitura, bastará selecionar a rede através de um *smartphone* ou *notebook* pessoal, ou ainda outro dispositivo com tecnologia nos padrões de rede sem fio 2.4 GHz 802.11a/b/g/n, e conectar normalmente.



2.4 Topologia

Configuração de um portal externo para que os APs sejam integrados com qualquer outra solução de *hotspot* de terceiros, para atendimento à legislação nacional, particularmente ao Marco Civil da Internet (MCI) e também à nova Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Arquitetura baseada em *software* (SDN), onde todos os equipamentos da infraestrutura da rede são gerenciados de maneira centralizada por uma aplicação externa que pode existir localmente ou remotamente em qualquer lugar do mundo, ou seja, não há necessidade de configurar individualmente cada um dos dispositivos na rede.



Figura 2: Imagens Ilustrativas



A navegação do sistema será de mínimo 512 Kb e no mínimo 100 (cem) pessoas navegando ao mesmo tempo. Os pontos do sistema deverão ter estabilidade, qualidade e cobertura do sinal suficiente para acessar redes sociais, assistir a vídeos, fazer vídeo chamadas, realizar cursos online e navegar rapidamente pela internet.

2.5 Relação de Materiais e Equipamentos

Quantidade	Descrição
5 un	Access Point TP Link AC1200 – EAP225 – outdoor - branco
5 un	Rack outdoor Telecom Provedor 6U Externo
5 un	Nobreak 600 VA
250 m	Cabo cobre flexível PP 2x2,5 mm ² , 750 V
5 conj	Acessórios (eletrodutos, conectores, etc.)
5 un	Serviço de instalação
*5 un	Link 300 Mbps full, em fibra óptica + controle usuários + suporte técnico

*** a ser contratado pela Prefeitura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

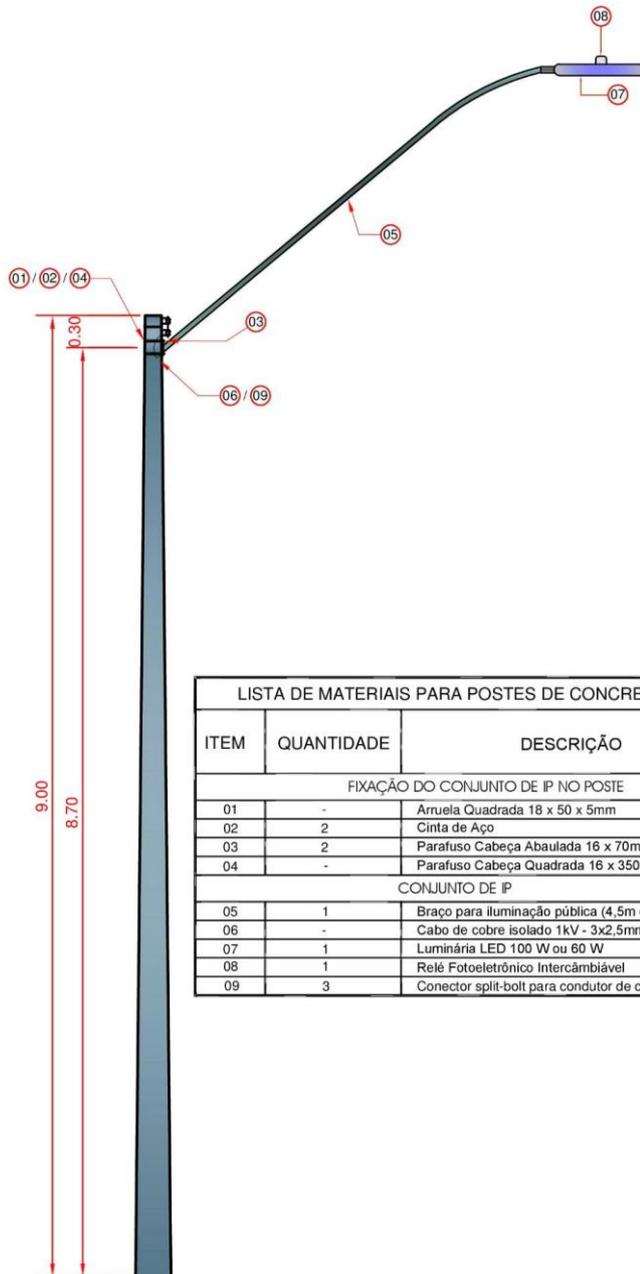
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 449/2022

Folha

ANEXOS

DETALHE TÍPICO DE INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS PROPOSTAS



LISTA DE MATERIAIS PARA POSTES DE CONCRETO		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE IP NO POSTE		
01	-	Arruela Quadrada 18 x 50 x 5mm
02	2	Cinta de Aço
03	2	Parafuso Cabeça Abaulada 16 x 70mm
04	-	Parafuso Cabeça Quadrada 16 x 350mm
CONJUNTO DE IP		
05	1	Braço para iluminação pública (4,5m ou 3,0m)
06	-	Cabo de cobre isolado 1kV - 3x2,5mm ² (m)
07	1	Luminária LED 100 W ou 60 W
08	1	Relé Fotoeletrônico Intercambiável
09	3	Conector split-bolt para condutor de cobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

ANEXO II.A – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO BRAÇO DA LUMINÁRIA

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA - CNPJ nº 46.313.714/0001-50								
OBJETO: MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LED)		LOCAL: Vias Públicas do Município - Itirapina/SP						
Composição de Preço de Braço para Luminária								
Fonte:	SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices na Construção Civil 1							
	PCI 818.01 - Custos de Composições Analítico					Data da Emissão:	17/05/2022	
	Encargos Sociais Desonerados: 84,97% (hora) 47,60% (mês)							
	Composição de Referência: Item nº 101636 - Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,5m, para fixação em poste de concreto - fornecimento e instalação_AF 08/2020.							
	Obs.: Trata-se de fornecimento e instalação similar ao item de referência, variando apenas o comprimento do braço que passa de 1,5 m para aproximadamente 3,0 m.							
ITEM	FONTE	CODIGO	Descrição	Unid.	Origem Preço	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
1			Braço tamanho médio (3,0m) em tubo galvanizado para fixação de uma luminária em poste					
1.1	Mercado	*	Braço tamanho médio em tubo galvanizado para fixação de uma luminária em poste	un.	mercado	1,0000000	319,50	319,50
1.2	SINAPI	5928	Guindaste hidráulico, capacidade máxima de carga 6200kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência 189 CV - CHP diurno. AF_06/2014.	h	CR	0,2388000	263,28	62,87
1.3	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	CR	0,6730000	21,96	14,78
1.4	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	C	0,6730000	25,26	17,00
					Equipamento:	62,87	15,1807835%	
					Material:	319,50	77,1459013%	
					Mão de Obra:	31,78	7,6733153%	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO:								414,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.**nº 449/2022**

Folha

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: Infraestrutura Urbana - Programa Cidades Inteligentes - Obras de Modernização de Iluminação Pública (LED)			PRAZO PROPOSTO								
Demanda SP SEM PAPEL nº 036038/2022 - Convênio nº 102421/2022			INÍCIO: 05 dias da assinatura do Contrato Administrativo e OIS								
			FINAL: 120 dias a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo e OIS								
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M²/R\$	DIAS	%	DIAS	%	DIAS	%	DIAS	%	TOTAL
			30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	
1	Serviços Preliminares - Infraestrutura	m²	6,00	100%							6,00
		R\$	4.673,09								4.673,09
2	Instalação de Luminárias e Cabeamento	un.	178,80	30%	178,80	30%	178,80	30%	59,60	10%	596,00
		R\$	339.446,11		339.446,11		339.446,11		113.148,70		1.131.487,05
3	Serviços de internet Wi-Fi - Infraestrutura e Instalação	un.							5,00	100%	5,00
		R\$							37.800,00		37.800,00
RECURSOS ESTADUAL			293.126,82	29,31%	289.146,20	28,91%	289.146,20	28,91%	128.580,64	12,86%	1.000.000,00
RECURSOS PRÓPRIO			50.992,38	29,31%	50.299,91	28,91%	50.299,91	28,91%	22.368,07	12,86%	173.960,13
TOTAL			344.119,20	29,31%	339.446,11	28,91%	339.446,11	28,91%	150.948,70	12,86%	1.173.960,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.
nº 449/2022**

Folha

ANEXO III.A – PROJETOS (em PDF)

ANEXO III.B – RELAÇÃO DE RUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 449/2022

Folha

Visando comunicação futura encaminhar o mesmo preenchido e digitalizado por e-mail para licitacao@itirapina.sp.gov.br e licitacao5@itirapina.sp.gov.br.

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Referente: Processo Administrativo nº449/2022, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2022** – Objeto: *Contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.*

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Obtivemos Edital através:

Endereço eletrônico www.itirapina.sp.gov.br, cópiado instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Solicitação feita a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador

Função na Empresa

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

>>> APRESENTAR A MESMA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO <<<

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Referente: Processo Administrativo nº449/2022, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2022** – Objeto: *Contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.*

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais de direito, a empresa _____, escrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ sede na Rua/Avenida _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, devidamente representada pelo _____ portador da cédula de identidade nº _____ CREA nº _____ **(se houver)**, visitou *diversos locais no município de Itirapina/SP – CEP 13530-000* a ser executado o objeto, estando a empresa interessada na licitação, ciente das condições gerais, tendo plena condição de apresentar os preços na Proposta Comercial.

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Servidor Municipal | **Função**

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou procurador

Função na Empresa

OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

>>> APRESENTAR A MESMA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO <<<

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Referente: Processo Administrativo nº449/2022, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2022** – Objeto: *Contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.*

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, declarar que tenho pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conheço todos os detalhes referente aos serviços deste certame e **me responsabilizo** pelo fato de **não ter vistoriado** o local designado para execução do objeto em *diversos locais no município de Itirapina/SP – CEP 13530-000* tendo total conhecimento e condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizará destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador

Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 449/2022

Folha

>>> APRESENTAR A MESMA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO <<<

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Referente: Processo Administrativo nº449/2022, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2022** – Objeto: *Contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.*

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **(Razão social da empresa)**, CNPJ sob nº é **(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Concorrência Pública**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 449/2022
Folha

>>> APRESENTAR A MESMA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO <<<

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Referente: Processo Administrativo nº449/2022, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2022** – Objeto: *Contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.*

Eu, (**nome completo**), portador do CPF nº _____, representante credencial (**ou legal**) da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

a) nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) que possui **pleno conhecimento e concorda** com todos os termos do edital em referência e seus anexos.

c) não se encontra **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensão do direito de licitar ou de com ele contratar.

d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

e) Ciente das obrigações, documentos e prazo para entrega dos mesmos, para o cumprimento do item 17 do edital, sujeito a penalidade, caso declarada vencedora do certame.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

>>> APRESENTAR A MESMA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO <<<

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IX – DADOS CONTRATUAIS

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Referente: Processo Administrativo nº449/2022, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2022** – Objeto: *Contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.*

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

RG:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Profissão:

CPF:

Estado Civil:

UF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E – mail:

DADOS DO PREPOSTO | RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

RG:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Profissão:

CPF:

Estado Civil:

UF:

Registro no ____ nº (se houver)

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E – mail:

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador

Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 449/2022
Folha

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.

Por este instrumento Administrativo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01 nº 106, Centro, cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.313.714/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, professora, casada, nascida em 21/09/1952, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, residente e domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, no município de Itirapina, estado de São Paulo, CEP 13.530-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, localizada na nº, Bairro, município de, Estado de CEP....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por **seu sócio administrador ou procurador**, (qualificação completa), portador do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na nº, Bairro, município de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, com subordinação à Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de demais pertinentes à espécie, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente contrato administrativo a *contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.*

1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 449/2022, elaborado sob a modalidade Concorrência Pública nº 002/2022.

1.3. Fazem parte do presente instrumento, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Fica designado o servidor Arnoldo Luiz Moraes, Secretário Municipal de Serviços Públicos, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

2.1.1. Responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste contrato determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 449/2022
Folha

2.2. Fica designado o servidor José Antonio Teixeira Junior, Secretário Adjunto, como FISCAL do presente contrato.

2.2.1. Fica designado o **Eng. Flávio Maffioletti de Sousa**, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 979.496.472-72, e-mail: eng2@itirapina.sp.gov.br, fone (19) 3575-3817, como **PREPOSTO / ENGENHEIRO** da CONTRATANTE.

>> SE HOUVER PREPOSTO da CONTRATADA INCLUIR O SUBITEM ABAIXO:

2.3. Fica designado (a) o (a) senhor (a) _____, (cargo), portador (a) do CPF nº _____, (qualificação completa), (endereço completo, e-mail e fone), como **PREPOSTO / ENGENHEIRO** ou **ARQUITETO RESPONSÁVEL** da CONTRATADA.

2.3.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará a CONTRATADA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

3.1. A correspondência recíproca relativa a este CONTRATO será considerada efetuada se entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

3.2. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

3.3. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas a gestora.

CLÁUSULA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO E EQUIPAMENTOS

4.1. Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-7.

4.3. A CONTRATADA deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

4.3.1. Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;

4.3.2. Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;

4.3.3. Informação sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

4.4. Equipamentos De Proteção Individual – EPI's

4.4.1. Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.



4.4.2. A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

4.4.2.1. Protetores para cabeça;

4.4.2.2. Protetores para face;

4.4.2.3. Protetores para os membros inferiores;

4.4.2.4. Protetores para os membros superiores;

4.4.2.5. Protetores contra queda com diferença de nível;

4.5. Equipamentos De Proteção Coletiva – EPC's

4.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

4.5.1.1. Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10

4.5.1.2. Serviço em altura – conforme disposto na NR-35

4.5.1.3. Serviço a céu aberto – conforme disposto na NR-21

4.5.1.4. Proteção contra incêndio – conforme disposto na NR-23

4.5.2. Para a realização das atividades a CONTRATADA deverá assegurar os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

4.5.2.1. Conjuntos de aterramentos;

4.5.2.2. Conjuntos de isolamento de rede;

4.5.2.3. Tapetes de borracha;

4.5.2.4. Cones de sinalização reflexivos e bandeiras;

4.6. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes a Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras – NRs.

4.7. A CONTRATADA é responsável pela prática das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

4.9.1. Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

4.9.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho;

4.9.3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

4.9.4. Cópia da Ordem de Serviço;

4.9.5. Cópia de comprovante de integração de segurança;

4.9.6. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC).

4.9.7. Cópia da Análise Preliminar de Riscos – APR, assinadas por responsável técnico habilitado para atividades perigosas.

4.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

4.11. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT(Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

4.12. Cópia das documentações referidas nos itens 4.9.3 e 4.9.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão. Empresas desobrigadas de manter CIPA apresentarão esse Relatório assinado pelo empregado designado para cumprir as exigências da NR 05 e pelo responsável pelas dependências do prédio e/ou serviços.

4.13. Em caso de Doença Relacionada ao Trabalho e Doença Profissional, a CONTRATADA deverá preencher/emitir a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, Perfil Profissiográfico ou Relatório Médico, que caracterize a suspeita da Doença Relacionada ao Trabalho e a Doença Profissional, relativo à doença adquirida pelo (a) Empregado (a) e providenciar, caso possua Cópia do Programa Preventivo desenvolvido pela CONTRATADA, para reduzir/prevenir doenças do trabalho/profissional.

4.14. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante o mês, encaminhando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

uma cópia da planilha a área de Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATANTE, até no máximo, o quinto dia útil do mês seguinte.

4.15. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem etc, decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

4.16. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará a CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global da contratação é de R\$ ____ (____), conforme proposta julgada vencedora.

5.2.1. O valor do Convênio Estado, Demanda 03638/2022 – Programa Cidades Inteligentes repasse de R\$ **1.000.000,00** (um milhão de reais).

5.2.2. Fica o valor de R\$ ____ (____), a título de contrapartida do município.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Todos os valores para a presente contratação permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. Havendo renovação contratual, nos termos Lei, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE do período, ou em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes para a presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

7.1.1. Dotação Orçamentária nº 1428; Fonte 01 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 110.0000, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 15.452.9024.1269.

7.1.2. Dotação Orçamentária nº 1429; Fonte 02 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 110.00071, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 15.452.9024.1269.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de **150** (cento e cinquenta) **dias** do **Lote 01**- Instalação de Luminárias e cabeamento e de **12** (doze) meses do **Lote 02**- serviço de internet, até ____ de ____ de ____.

8.2. O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal, desde que devidamente justificado, conforme Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

8.3. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.4. O prazo para início da prestação de serviços será de **05 (cinco) dias corridos** após a assinatura da OIS.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1. Os pagamentos serão feitos, conforme medição, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e, os pagamentos serão efetuados com saldo, em conta corrente, cujos dados da mesma, obrigatoriamente, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e serão providenciados por meio de Ordem de Pagamento.

9.2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão estar acompanhadas do atestado de conclusão ou de medição parcial ou total dos serviços executados, emitido e assinado pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, órgãos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato.

9.3. Os pagamentos das notas fiscais serão feitos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua aprovação.

9.4. Os valores dos serviços e de materiais são os constantes da Proposta Comercial apresentada e aprovada.

9.5. Após a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a NOTA FISCAL correspondente ao CONTRATANTE com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la. A NOTA FISCAL não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da NOTA FISCAL não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços. A CONTRATANTE efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a executar os SERVIÇOS obedecendo às especificações constantes do presente EDITAL, as disposições do CONTRATO, e demais documentos que o integrem bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes.

10.2. A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, assim como arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus subcontratados.

10.3. Buscar, ao longo da vigência, colocar as instalações recebidas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes.

10.4. Promover meios para assegurar o cumprimento da execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos em edital, seus anexos e neste termo.

10.5. Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, conforme previsto nos documentos que compõe este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 449/2022
Folha

10.6. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste Contrato;

10.7. Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;

10.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea do CONTRATANTE, sem prejuízo das multas contratuais;

10.9. Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar nos serviços realizados;

10.10. Responsabilizar-se-á direta e exclusivamente pelos serviços e por sua exequibilidade até a conclusão dos mesmos e, conseqüentemente, responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.11. Cumprir as exigências com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.12. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessárias, bem como documentos técnicos e descritivos, necessários à execução do Contrato.

11.2. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

11.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.

11.4. Informar à CONTRATADA todas as modificações nas instalações de Iluminação Pública.

11.5. Informar à CONTRATADA sobre qualquer divergência na execução dos serviços, bem como no fornecimento dos materiais.

11.6. Fiscalizar a realização dos serviços realizados pela CONTRATADA.

11.7. Atestar os serviços prestados, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

11.8. Solicitar qualquer tipo de informação, relacionada a prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA poderá, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, subcontratar a execução de parte dos serviços que pela sua própria especificidade, não possam por ela serem realizados.

12.1.1. Neste caso, os serviços executados por terceiros serão de inteira responsabilidade



da CONTRATADA, inclusive no que se refere a sua remuneração, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento além dos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS

13.1. Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) se devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

13.2. Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes ao ISSQN, entre outros, que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

14.1. A seu exclusivo critério a CONTRATANTE, poderá suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, avisando a CONTRATADA por escrito. Neste caso, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional aos serviços executados até a data de comunicação da suspensão. Caso a CONTRATADA tenha recebido qualquer pagamento relativo a este Contrato, o mesmo será descontado da remuneração que vier a ser definida.

14.2. A comunicação para reinício dos serviços, se ocorrerem, será feita por escrito, tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias para reiniciá-los, a contar do recebimento de tal comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES NOS SERVIÇOS

15.1. Ao CONTRATANTE é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis nos serviços, objeto deste Contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.

15.2. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo bem como, para possibilitar ao CONTRATANTE a análise quanto à necessidade de eventual aditamento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS

17.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.2. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco)** dias úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

17.3. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.



17.4. Da aplicação da multa o contratado será intimado por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

17.5. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor do contrato.

17.6. Se a contratada inadimplir o contrato, implicará na aplicação de multa na forma prevista:

17.6.1. Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no início da execução ou na retomada do serviço.

17.6.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial dos serviços, que implique rescisão contratual.

17.6.3. Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o total contratado, em caso de inexecução total do objeto.

17.6.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de **02 (dois) anos**, em especial na hipótese de descumprimento integral dos serviços.

17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

18.1.1. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

18.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

18.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, na realização dos serviços contratados;

18.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da CONTRATADA;

18.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte do CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da CONTRATADA, ressalvado os direitos decorrentes dos serviços executados.

18.3. A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Itirapina da Comarca de Rio Claro/SP, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA em decorrência deste Contrato, serão cobradas pelo rito da execução, conferindo-se a este, para todos os fins e efeito, o caráter de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital e todos os seus anexos, Memoria Descritivo, Termo de Ciência e Notificação, Cadastro do Responsável, Declaração de Documentos à Disposição do TCESP, Proposta Comercial Vencedora e Ordem de Início de Serviços – OIS.

20.2. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

20.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itirapina, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante da Empresa
Função na Empresa

Testemunhas:

XXXXXXXX

Cargo: _____

CPF nº _____

XXXXXXXX

Cargo: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº449/2022, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2022** – Objeto: *Contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.*

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ____ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias – até ____ de ____ de ____.

Dotação Orçamentária: 1429 Recurso Estadual e 1428 - Recurso Próprio.

Valor da Contratação: R\$ _____.

Valor do Estado: R\$ _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/SECRETARIA:

NOME COMPLETO

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos.

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Responsável que assina o ajuste pelo CONTRATANTE:

MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Cargo: Prefeita Municipal.

CPF nº 553.097.808-82.

RG nº 5.541.219-1.

Data de Nascimento: 21/09/1952

Endereço Residencial: Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo-
CEP 13.530-000.

E-mail institucional: prefeita@itirapina.sp.gov.br

E-mail pessoal: gzucchim@gmail.com

Telefone: (19) 9.9767-2140.

Responsável que assina o ajuste pela CONTRATADA:

NOME COMPLETO

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Itirapina, __ de _____ de 20xx

GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Serviços Públicos

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante da empresa

Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

ANEXO XII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº449/2022, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2022** – Objeto: *Contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.*

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ___ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias – até ___ de ____ de ____.

Dotação Orçamentária: 1429 Recurso Estadual e 1428 - Recurso Próprio.

Valor da Contratação: R\$ _____.

Valor do Estado: R\$ _____.

Responsável que assina o ajuste pelo CONTRATANTE.

Nome	Maria Da Graça Zucchi Moraes
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	5.541.219-1.
CPF nº	553.097.808-82
Endereço	Rua 06, nº 389, Centro – Itirapina/SP – CEP 13.530-000.
Telefone	(19) 3575-9000
E-mail Institucional	prefeita@itirapina.sp.gov.br
E-mail pessoal	gzucchim@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Nome	Arnoldo Luiz Moraes
Cargo	Secretário Municipal de Serviços Públicos
Endereço da Secretaria	Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina/SP
Telefone e Fax	(16) 3575-3817
E-mail Institucional	secretarioservicospublicos@itirapina.sp.gov.br

Itirapina, ___ de _____ de 20xx

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Gestor do Contrato Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 449/2022

Folha

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº449/2022, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2022** – Objeto: *Contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.*

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ___ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias – até ___ de _____ de _____.

Dotação Orçamentária: 1429 Recurso Estadual e 1428 - Recurso Próprio.

Valor da Contratação: R\$ _____.

Valor do Estado: R\$ _____.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

Itirapina, ___ de _____ de 20xx

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Gestor do Contrato Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 449/2022
Folha

ANEXO XIV – ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº449/2022, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2022** – Objeto: Contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ___ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias – até ___ de _____ de _____.

Dotação Orçamentária: 1429 Recurso Estadual e 1428 - Recurso Próprio.

Valor da Contratação: R\$ _____.

Valor do Estado: R\$ _____.

O início da prestação de serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura desta Ordem de Início de Serviço – OIS.

Esta Ordem de Serviço tem sua vigência até a data de vigência do contrato administrativo nº 0xx/2021.

Os pagamentos serão feitos em conformidade com a cláusula nona do Contrato Administrativo, ou seja, quando o gestor do contrato atestar que os serviços foram realizados nos moldes da contratação.

A presente Ordem de Serviço é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. A eventual inexecução das obrigações e responsabilidades que alberga, será dirimido nesta data fica eleita, o Foro para tanto, dispensado qualquer outro.

As partes recebem a presente Ordem de Serviço, estando ambas de acordo com os termos da mesma.

Itirapina, ___ de _____ de 20xx

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.ª Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante da empresa
Função na Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Gestor do Contrato Administrativo